



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050000126/19	12/04/2019 15:10:32	AGENCIA ESPECIAL DE UBER

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00044086-7 / PAULO CESAR DE CARVALHO	2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:	
2.5 Município: UBERLANDIA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.408-044
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00044086-7 / PAULO CESAR DE CARVALHO	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município: UBERLANDIA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.408-044
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Joao, Lugar Denominado Sitio e Palmital	4.2 Área Total (ha): 37,5716		
4.3 Município/Distrito: INDIANOPOLIS	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 67.948	Livro: 2-RG	Folha: 01	Comarca: ARAGUARI
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 9,67% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,9911
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		78,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		78,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				17,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				17,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	189.740	7.896.380
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				17,0000
Total				17,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		45,60	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI		21,33	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

I – REFERÊNCIA

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de árvores isoladas em meio rural. É pretendido o corte de 78 unidades de árvores isoladas vivas em áreas comuns da propriedade. A área de intervenção é de 17,00 hectares. O objetivo é a conversão do uso do solo para agricultura.

II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

O imóvel denominado Fazenda São João - lugar denominado Sítio e Palmital, matriculado sob nº 67.948 no Cartório de Registro de Imóveis de Araguari - MG, localizado no município de Indianópolis - MG, possui uma área total de 37,5716 ha. É área com baixa prioridade para a conservação da biodiversidade, segundo análise do IDE e não está localizada no entorno de Unidade de Conservação. A propriedade está inserida dentro do Bioma Cerrado de acordo com análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal característica deste ecossistema assim como a fauna ocorrente nestes locais. A propriedade possui uma topografia de plana a suave ondulada com declividade variando de 0 a 15%, com solos de textura argilosa (latossolo vermelho distroférico), sem sinais de erosão. Toda a área requerida está ocupada por pastagens com árvores isoladas. Quanto aos recursos hídricos a propriedade é banhada pelo Córrego São João que é afluente do Rio Araguari, pertencentes a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. A Reserva Florestal Legal da propriedade consta na averbação 3 da matrícula, na modalidade compensação, com área de 7,5144 ha, equivalente a 20%, na matrícula 67.949 do mesmo município. Está cadastrada no CAR, recibo nº MG-3130705-E580BCD8671647F6A1D148284ED1BF62

III – ANÁLISE DO REQUERIMENTO

Em vistoria no imóvel foi constatado a existência das árvores conforme solicitado em requerimento. O responsável pela solicitação é o arrendatário, que comprova vínculo válido com a propriedade até 2026, através de contrato de arrendamento assinado pelo coproprietários. A solicitação é o corte raso com destoca de 78 árvores isoladas vivas de pequeno, médio e grande porte, conforme inventário de espécies anexo ao processo em uma área de 17,00 ha. O objetivo é a conversão do uso do solo para agricultura e foi anexado ao processo a dispensa de licenciamento ambiental nos termos da DN 217/17. O explorador apresentou censo das árvores com coordenadas em UTM, espécies e volume estimado. O estudo não identifica indivíduo com proteção especial pela legislação vigente. As espécies identificadas se repetem na propriedade e nas áreas de reserva legal e APP, como vinhático, jatobá, pau terra, sucupira preta e outras comuns do ecossistema do cerrado.

A propriedade foi cadastrada no CAR (Cadastro Ambiental Rural) e o explorador anexou o recibo de inscrição ao processo. A solicitação de supressão se justifica devido à necessidade de utilização de maquinário agrícola de grande porte, sendo que a presença das árvores dispersas dificulta a mecanização e tratos culturais. No solo, o impacto será causado pelo uso de tratores na exploração. O impacto ambiental será reduzido por se tratar de corte de árvores isoladas, bem como as espécies a serem suprimidas se repetirem na área de Reserva Legal. O rendimento calculado com o corte dessas árvores é de 67 m³ de material lenhoso, sendo estimado que 21,33 m³ serão aproveitados na própria propriedade como achas e mourões para cerca e o saldo de 45,67 m³ de lenha será comercializado para fabricação de carvão, conforme PUP anexo ao processo.

O prazo sugerido para a exploração é de 24 (vinte e quatro) meses, já que o empreendimento é dispensado de licenciamento (Resolução Conjunta IEF/Semad nº 1905, artigo 4º, §4º).

IV – CONCLUSÃO

Pelos motivos expostos e por não contrariar a legislação vigente, somos favoráveis ao deferimento do requerimento do interessado para corte/aproveitamento de árvores isoladas nativas do cerrado, em meio rural, na quantidade de 78 unidades, com volume estimado de 67 m³ de material lenhoso, sendo 24,33 m³ a ser parte utilizado no interior do imóvel como consumo próprio e 45,67 m³ de lenha a ser comercializado.

- Espécies protegidas como Pequi e Ipê Amarelo devem ser preservados
- O proprietário deverá usar técnicas de conservação de solo.
- Todo manancial de água existente na propriedade deverá ser protegido.
- A Reserva Legal e a APP da propriedade deverão ser respeitadas.
- O uso do fogo deverá ser proibido na propriedade.
- Esta autorização não substitui demais licenças e alvarás necessários previstos em legislação.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

AREDUINO TONINI NETO - MASP: 1367759-6

CARLOS LUIZ MAMEDE - MASP: 1147125-7

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 25 de julho de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER